



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



EDITAL CONVITE DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo n.º 3761/2022

Modalidade CONVITE DE PREÇOS N.º 035/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PORTAL WEB SITE E PARA COMPILAÇÃO, INDEXAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS E DA LEI ORGÂNICA, COM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE AOS USUÁRIOS, TRANSMISSÃO (*STREAMING*) E ARMAZENAMENTO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, CONFORME ANEXOS.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Início do Processo Licitatório: 13/12/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito, acha-se aberta no Paço Municipal, situado na Avenida São João, n.º 1.771, Centro, Ibaté/SP, o processo licitatório na modalidade **CONVITE DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, originário do Processo Administrativo n.º 3761/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014, vigentes e aplicáveis à espécie.

A sessão de abertura dos Envelopes n.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada no dia 26 de dezembro de 2022 até às 14:15 horas, sendo a abertura dos mesmos, no mesmo dia, a partir das 14:30 horas, no endereço acima, na sala da Divisão de Licitações, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Executivo n.º 3.064 de 130 de junho de 2022.

INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO);
- ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);
- ANEXO III (PROPOSTA COMERCIAL);
- ANEXO IV (MODELO DESISTÊNCIA DE RECURSO);
- ANEXO V (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Convite de Preços trata: contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um portal web site e para compilação, indexação e versionamento das leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



municipais e da lei orgânica, com manutenção, hospedagem, suporte aos usuários, transmissão (*streaming*) e armazenamento das sessões da Câmara Municipal de Ibaté/SP, conforme anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros serão atendidos com recursos do Poder Legislativo, codificados sob números:0101 – 010100 – 01.031.0002.1002.0000 – 3.3.90.39.00.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 – Este Convite de Preços é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 – Poderão participar desta licitação: Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham ou não sido convidadas, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes (artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.2 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 – Será vedada a participação de empresa:

- a) Que não tenha o ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Em consórcio;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- d) Empresa que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Ibaté ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com a Súmula n.º 51 do TCE/SP;
- e) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

4.2.2 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

5.1 – Os “**Documentos para Habilitação**” e a “**Proposta Comercial**”, inclusive para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão ser apresentados, separadamente em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, o envelope de habilitação, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



“NOME DO LICITANTE”

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP.
A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3761/2022
CONVITE DE PREÇOS N.º 035/2022
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

5.2 – No interior do envelope, os interessados deverão apresentar nos termos do artigo 28 e do inciso I do artigo 29, ambos da Lei Federal 8.666/93, a seguinte documentação:

5.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores ou ainda, cópia de inscrição municipal, quando autônomo, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade;

5.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) quando autônomo.

5.5 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes para representar legalmente a empresa, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato comercial.

5.6 – Apresentação opcional do **ANEXO IV** (Desistência de Recurso da Fase de Habilitação).

5.7 – A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito de participação neste certame deverá ser conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1 – Para empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação a comprovação se dará pela apresentação do Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

5.7.2 – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO V**).

5.8 – Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Desconsiderar-se-á documentos via fax, telex ou entregues fora das condições estabelecidas.

Na parte externa do envelope de “**Proposta Comercial**” deverá ter os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



“NOME DO LICITANTE”

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3761/2022
CONVITE DE PREÇOS N.º 035/2022
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**

5.9 – No interior do envelope, os interessados deverão colocar a sua proposta comercial, preferencialmente com o preenchimento do **ANEXO III** (Proposta Comercial), ou feita em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e em hipótese alguma poderá apresentar emendas ou rasuras. Para composição dos preços deverá ser levado em conta a carga tributária incidente, mão-de-obra especializada, a entrega nesta cidade e demais custos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. As propostas apresentadas devem conter:

5.10 – Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ e/ou Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal;

5.11 – Número deste Convite de Preços e do Processo Administrativo;

5.12 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência);

5.13 – Preço ofertado global, em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos;

5.14 – Prazo de execução e vigência contratual: a execução se dará conforme estipulado no **Item IV – IMPLANTANÇÃO** estipulado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ambos a contar da data de homologação e do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

5.15 – Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta;

5.16 – Condições de pagamento: o pagamento será das seguintes formas:

5.16.1 – O Item 1.1 (Desenvolvimento, implantação e treinamento de usuários de Website) será pago em Parcela Única em até 15 (quinze) dias após a aceitação da entrega da solução ofertada referente à conclusão do site e disponibilização na internet, a contar da data da entrega da devida Nota Fiscal / Fatura;

5.16.2 – Os demais Itens (1.2, 2.1, e 2.2) serão pagos em parcelas mensais e consecutivas, conforme constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega e aceitação da Nota Fiscal /fatura, referentes aos serviços prestados mensalmente.

5.17 – Local, data; assinatura e identificação do signatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



5.18 – A licitante deverá indicar ainda os dados bancários em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

5.19 – Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor estimado para a contratação, é de **RS 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

7.1 – O presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – No local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite de Preços, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes n.º 01 “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” sendo que os envelopes e documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

7.3 – A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite de Preços, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da Lei, superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

7.4 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas.

7.5 – O não atendimento das exigências dos itens “5.3”, “5.4” e “5.5” deste Convite de Preços implicará na **INABILITAÇÃO** da interessada. A licitante **INABILITADA** ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, originalmente fechado, após o decurso do prazo recursal ou denegação dos recursos.

7.6 – Na hipótese de **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes, ou desclassificação de todas as Propostas de Preços, a Administração poderá, consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.032/95, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, marcando-se, através do jornal de grande circulação regional, uma nova data.

7.7 – A abertura dos envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**” das licitantes habilitadas ocorrerá em seguida à abertura dos envelopes n.º 01 “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso contra a **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

7.8 – Na hipótese de ser designado outro dia para a abertura dos envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

7.9 – Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão.

7.10 – Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 – Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

8.1.2 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.1.3 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.3 – Se ocorrer a suspensão da reunião para o julgamento e ele não puder ser realizado no mesmo dia, o resultado será publicado mediante afixação no quadro de avisos no átrio da Prefeitura.

8.4 – Critérios de julgamento:

8.4.1 – Desclassificação

8.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente excessivos;
- b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado, fixado por autoridade competente ou entidade de classe;

8.4.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.5 – Classificação

8.5.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.5.3 – Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06;

8.5.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 44 § 1º);

8.5.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, inciso I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



8.5.6 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação formal da classificação provisória;

8.5.7 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigido no item 5.9 deste Edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

“NOME DA MICRO E PEQUENA EMPRESA”

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
A/C – SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3761/2022
CONVITE DE PREÇOS N.º 035/2022
ENVELOPE DE PROPOSTA RENOVADA – L.C. n.º 123/2006**

8.5.8 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, inciso III);

8.5.9 – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, inciso II);

8.5.10 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.5.11 – Uma vez exercido o direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, e não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, § 1º)

8.6 – Adjudicação e homologação

8.6.1 – A Comissão Permanente de licitação fará a classificação, da qual dará conhecimento aos interessados.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto à vencedora.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente;

9.2 – Nos termos do § 2º do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.3 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato;

9.4 – Antes da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar, através de documentos obtidos via internet ou outro meio idôneo:

9.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.2 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a certidão correspondente;

9.4.3 – Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n.º 9.012, de 30/03/95);

9.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011);

9.5 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 42);

9.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, caput);

9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa, sob a pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, artigo 43, § 1º);

9.5.3 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

9.5.3.1 – A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas de preço se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.4;

9.5.3.2 – A revogação da licitação (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 2º).

9.6 – O descumprimento do disposto nos itens “9.1.”, “9.4.” e “9.5.” e seus subitens, implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades equivalentes previstas no subitem 12.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 – As condições de execução respeitarão o item 5.14 deste Edital, sendo: a execução se dará conforme estipulado no **Item IV – IMPLANTANÇÃO** estipulado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ambos a contar da data de homologação e do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

10.2 – A Contratada deverá possuir equipe especializada e local próprio para a execução dos projetos, sendo de sua inteira responsabilidade;

10.3 – A vigência contratual será por até 12 (doze) meses a contar da data do termo contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – As condições de pagamento respeitarão o item 5.16 e *subitens* deste Edital, conforme abaixo:

11.1.1 – O Item 1.1 (Desenvolvimento, implantação e treinamento de usuários de Website) será pago em Parcela Única em até 15 (quinze) dias após a aceitação da entrega da solução ofertada referente à conclusão do site e disponibilização na internet, a contar da data da entrega da devida Nota Fiscal / Fatura;

11.1.2 – Os demais Itens (1.2, 2.1, e 2.2) serão pagos em parcelas mensais e consecutivas, conforme constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega e aceitação da Nota Fiscal /fatura, referentes aos serviços prestados mensalmente.

11.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do total do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente em virtude da não aceitação da primeira convocada;

12.3 – Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo previsto no subitem 9.5.2 deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 2º);

12.4 – Pelo atraso ou interrupção injustificados na execução e/ou entrega dos serviços, objeto desta licitação, incidirá multa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia; após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá impugnação ao presente Convite de Preços nos termos do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

13.2 – Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os termos do presente Convite de Preços, não aceitando a Comissão Permanente de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento dos mesmos;

14.2 – O licitante vencedor se responsabilizará pela execução dos serviços requisitados, na forma da lei, sendo que o profissional responsável deve ser habilitado à realização dos serviços, sob as penalidades cabíveis;

14.3 – O desenvolvimento do Website e sua licença de uso deverão ser feitos dentro dos padrões dos órgãos regulamentadores e respeitando todas as normas;

14.4 – A critério da Fiscalização, fica a Contratada obrigada a substituir e/ou refazer os serviços caso algum esteja fora das especificações desejadas ou não esteja de acordo com os anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação;

14.5 – Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos e ferramental adequados e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de técnicos que possam assegurar o progresso satisfatório da execução dos serviços;

14.6 – A mão de obra utilizada será de inteira responsabilidade da Contratada, bem como locomoção, alojamento, alimentação, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade e ônus;

14.7 – As exigências em função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução dos serviços;

14.8 – O preço proposto será fixo e irrevogável; exceto nos termos do inciso I do artigo 58 e seu § 2º c.c. a alínea “d” do artigo 65, todos da Lei Federal n.º 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br



14.9 – A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP poderá rejeitar a proposta em caso de não preenchimento integral e correto das condições e especificações constantes deste Convite de Preços, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto contratado.

14.10 – As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada;

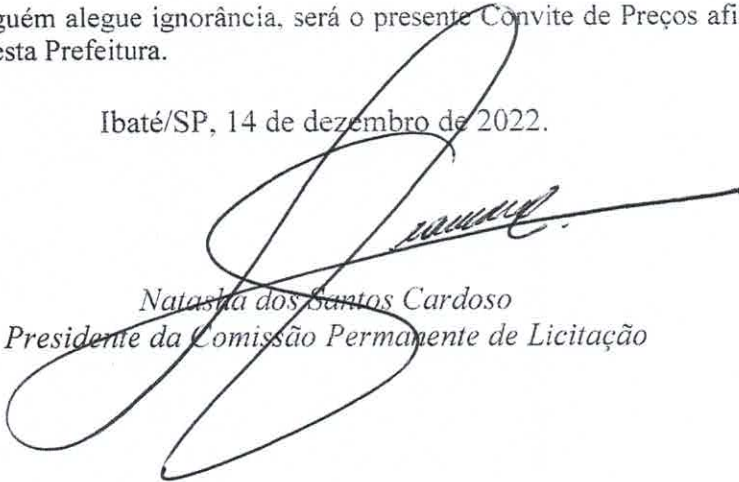
14.11 – Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado;

14.12 – Fica eleito o FORO da COMARCA DE IBATÉ/SP, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convite de Preços;

14.13 – Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h às 12h e das 13h30m às 17h, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta, ou pelo fone (16) 3343-9800 ramais 2065, 2071, 2072 e 2076.

14.14 – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Convite de Preços afixado no Quadro de Avisos, localizado nesta Prefeitura.

Ibaté/SP, 14 de dezembro de 2022.


Natasha dos Santos Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação